

DECRETO N. 581 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a desapropriação amigável de imóvel declarado de utilidade pública destinado à implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, fixa o valor da indenização e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, no artigo 1º, §2 da Constituição do Estado da Bahia, nos artigos 19, XIX, 95, I, “c” e 251 da Lei Orgânica Municipal c/c “I” do Decreto-Lei Federal de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal de nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e com fundamento no artigo 1.228 §3º do Código Civil.

CONSIDERANDO a conclusão e o efetivo pagamento indenizatório constante dos autos do Processo Administrativo de Desapropriação nº 002/2026 com a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a referida gleba de terras, originariamente declarada de utilidade pública, encontra-se agora sob a titularidade e imissão na posse pacífica e definitiva do Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente desapropriado o bem imóvel constituído pela área de **312,78 m²** (trezentos e doze metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), desmembrada da área de propriedade do Sr. Jair Rodrigues de

Oliveira, no Distrito Salobro, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a finalidade de construção da nova Unidade de Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Parágrafo único. O imóvel denominado ÁREA DE TERRA, de propriedade de JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 4*6.3*6.2*5-53, está situado na Avenida Planalto, s/n, terreno, Distrito de Salobro, Município e Comarca de Canarana, Estado da Bahia, CEP 44.890-000, correspondente à Matrícula nº 20 e à inscrição nº 02.01.100.0012.001 do Cadastro Imobiliário Municipal. Conforme levantamento topográfico, possui formato irregular, área de 312,78 m² e perímetro de 75,14 m, confrontando-se pela frente com a Avenida Planalto e, pelo lado esquerdo, ao fundo e pelo lado direito, com o imóvel de Idalina Maria Brito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas E 200.489,02 m, N 8.688.148,84 m e h 822,04 m; deste, segue pela frente, confrontando com a Avenida Planalto, com azimute de 12°01'16,8" e distância de 12,48 m até o vértice V-02, de coordenadas E 200.491,62 m, N 8.688.161,05 m e h 822,16 m; deste, segue pelo lado esquerdo, confrontando com o imóvel de Idalina Maria Brito, com azimute de 102°14'21,8" e distância de 25,12 m até o vértice V-03, de coordenadas E 200.516,17 m, N 8.688.155,72 m e h 822,25 m; deste, segue ao fundo, confrontando com o imóvel de Idalina Maria Brito, com azimute de 192°05'05,2" e distância de 4,84 m até o vértice V-04, de coordenadas E 200.515,16 m, N 8.688.150,99 m e h 822,27 m; deste, continua ao fundo, confrontando com o imóvel de Idalina Maria Brito, com azimute de 192°05'05,2" e distância de 7,59 m até o vértice V-05, de coordenadas E 200.513,57 m, N 8.688.143,57m e h 822,30 m; deste, segue pelo lado direito, confrontando com o imóvel de Idalina Maria Brito, com azimute de 282°07'29,6" e distância de 25,11 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, projetadas no Sistema UTM, fuso 24S (EPSG:31984), com fator de escala K = 1,00070, a partir das quais foram calculados os azimutes e as distâncias.

Art. 2º O bem imóvel descrito no caput deste artigo fica, a partir da presente data, legalmente classificado como **Bem Público de Uso Especial**, restando expressamente **AFETADO** à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A área deverá ser exclusivamente destinada e vinculada à consecução das obras de construção, instalação e operação da nova Unidade de Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, projetada para a localidade, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

vedada a destinação para fins diversos que não possuam lastro no interesse da saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, através do seu Setor de Patrimônio, promoverá os assentamentos contábeis de incorporação ao ativo imobilizado, providenciando o acautelamento da presente decretação no dossiê principal para envio aos órgãos de fiscalização de contas.

Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2026.



MARLEIDE BABROSA DE OLIVIERA

Prefeita Municipal